

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RECOMENDAÇÃO CES/ES Nº 52/2026

Dispõe sobre o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção, monitoramento e combate à **dengue** no Estado do Espírito Santo, com ênfase na atuação integrada entre gestão estadual, municípios e controle social do SUS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (CES/ES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social; e,

CONSIDERANDO que a dengue permanece como importante problema de saúde pública, exigindo vigilância contínua, ações intersetoriais, participação comunitária e fortalecimento das estratégias territoriais de prevenção e controle;

CONSIDERANDO que os casos prováveis de dengue no Espírito Santo apresentam tendência de redução no primeiro semestre de 2026, resultado do esforço integrado entre vigilância em saúde, vacinação, educação em saúde, eliminação de criadouros e monitoramento vetorial, mantendo-se, entretanto, áreas com maior vulnerabilidade epidemiológica;

CONSIDERANDO que municípios capixabas registraram situações de maior incidência e surtos localizados, demandando reforço das estratégias de vigilância epidemiológica e entomológica;

CONSIDERANDO que o município da Serra permanece entre os territórios com maior concentração de notificações e necessidade permanente de monitoramento vetorial;

CONSIDERANDO a importância da utilização de ferramentas de vigilância, como as ovitrampas, monitoramento territorial, mapeamento de áreas vulneráveis, identificação precoce de focos do mosquito *Aedes aegypti* e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar ações educativas permanentes voltadas à população, escolas, unidades de saúde, conselhos locais de saúde, movimentos sociais e territórios mais vulnerabilizados;

RESOLVE

RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA/ES e aos Conselhos Municipais de Saúde dos 78 municípios capixabas:

Art.1º Intensificar ações permanentes de vigilância epidemiológica e ambiental voltadas à prevenção e combate à dengue, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade social e sanitária.

Art.2º Fortalecer o uso de ovitrampas, monitoramento

vetorial e tecnologias de vigilância territorial para identificação precoce da circulação do mosquito *Aedes aegypti*, especialmente em áreas classificadas como de risco ou desprotegidas.

Art.3º Incentivar estratégias intersetoriais envolvendo saúde, educação, assistência social, saneamento básico, meio ambiente e participação comunitária.

Art.4º Promover campanhas permanentes de educação popular em saúde, conscientização e mobilização social para eliminação de criadouros, manejo ambiental adequado e combate ao acúmulo de recipientes com água parada.

Art.5º Fortalecer a atuação da Atenção Primária à Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Vigilância em Saúde no monitoramento territorial.

Art.6º Incentivar os Conselhos Municipais de Saúde a acompanharem os indicadores epidemiológicos locais, promovendo controle social, fiscalização, escuta qualificada dos territórios e participação cidadã na construção de respostas sanitárias.

Art.7º Recomendar especial atenção aos territórios que apresentaram maior incidência ou surtos localizados, mantendo monitoramento contínuo, ações educativas e resposta rápida aos cenários de alerta.

Art.8º Incentivar ampla divulgação dos boletins epidemiológicos e instrumentos oficiais de monitoramento, como plataformas estaduais e sistemas de vigilância em saúde, fortalecendo transparência e participação social. A dengue permanece de notificação compulsória no SUS e exige monitoramento contínuo dos serviços de vigilância.

O Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo reafirma que o enfrentamento da dengue exige compromisso institucional, corresponsabilidade social, fortalecimento do SUS, participação popular e atuação integrada entre gestores, trabalhadores, usuários e controle social, em defesa da vida e da saúde da população capixaba.

Vitória, 25 de maio de 2026

ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA

Presidente Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES)

Protocolo 1840803

RECOMENDAÇÃO CES/ES Nº 53/2026

Dispõe sobre o fortalecimento das ações de vacinação contra a Influenza no Estado do Espírito Santo, com ampliação do acesso às salas de vacina, promoção da livre demanda e fortalecimento das estratégias de imunização da população, especialmente das pessoas idosas.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (CES/ES), no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro

de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social;

CONSIDERANDO que a vacinação contra Influenza constitui importante estratégia de prevenção de casos graves, hospitalizações e óbitos decorrentes das síndromes respiratórias agudas, especialmente entre pessoas idosas, crianças, gestantes, pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários;

CONSIDERANDO que a imunização contra Influenza no Espírito Santo encontra-se disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para toda a população a partir dos seis meses de idade;

CONSIDERANDO que o acesso oportuno às salas de vacinação representa componente essencial para ampliação das coberturas vacinais e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que barreiras administrativas relacionadas ao agendamento prévio podem dificultar o acesso da população ao serviço, especialmente das pessoas idosas, população vulnerabilizada, pessoas com dificuldades de mobilidade, trabalhadores e cidadãos com limitação de acesso às tecnologias digitais;

CONSIDERANDO que deslocamentos repetidos às Unidades Básicas de Saúde sem êxito na vacinação podem gerar desistência, baixa adesão vacinal e comprometimento das metas de cobertura;

CONSIDERANDO a importância da organização dos serviços públicos de saúde orientada pelos princípios do acolhimento, acesso universal, humanização do cuidado, redução de barreiras assistenciais e proteção da população contra doenças imunopreveníveis;

RESOLVE

RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA/ES e aos Conselhos Municipais de Saúde dos 78 municípios capixabas:

Art.1º Incentivar os municípios capixabas a ampliarem estratégias de vacinação por livre demanda (sem necessidade exclusiva de agendamento prévio), especialmente para a vacina contra Influenza.

Art.2º Recomendar que as **salas de vacinação** das Unidades Básicas de Saúde promovam maior flexibilização do acesso, reduzindo barreiras administrativas que possam limitar a imunização da população.

Art.3º Priorizar estratégias voltadas às pessoas idosas, considerando suas especificidades, condições de mobilidade, dificuldades de acesso digital e maior vulnerabilidade às complicações respiratórias.

Art.4º Incentivar ampliação de horários de funcionamento, ações extramuros, vacinação em territórios prioritários, instituições de longa permanência, centros de convivência, equipamentos sociais e demais espaços estratégicos.

Art.5º Fortalecer campanhas educativas e de comunicação em saúde para conscientização da população quanto à importância da vacinação anual contra Influenza.

Art.6º Estimular acolhimento humanizado, escuta qualificada e organização dos fluxos assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde, buscando evitar situações de múltiplos deslocamentos sem efetivação da vacinação.

Art.7º Recomendar aos Conselhos Municipais de Saúde acompanhamento permanente das coberturas vacinais, identificação de barreiras de acesso e incentivo ao controle social das políticas públicas de imunização.

Art.8º Incentivar estratégias integradas entre Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Conselhos de Saúde, movimentos sociais, lideranças comunitárias e instituições locais para fortalecimento da cultura vacinal no território capixaba.

O Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo reafirma que ampliar o acesso à vacinação significa fortalecer o SUS, proteger vidas, reduzir desigualdades, promover equidade e garantir cuidado humanizado à população capixaba, especialmente às pessoas idosas, que necessitam de atenção prioritária e acolhimento qualificado nos serviços públicos de saúde.

Vitória, 25 de maio de 2026.

ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA

Presidente Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES)

Protocolo 1840834

RECOMENDAÇÃO CES/ES Nº 059/2026

Dispõe sobre o fortalecimento da comunicação visual das ações de imunização no Estado do Espírito Santo, mediante a identificação das salas de vacina e das unidades de saúde com a marca "Vacina e Confia" e a campanha permanente "Aqui tem vacina".

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - CES/ES, no exercício de suas competências previstas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Estadual nº 7.964/2004, na Resolução CNS nº 453/2012 e em seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das mais importantes estratégias de promoção da saúde, prevenção de doenças, redução da morbimortalidade e proteção coletiva da população;

CONSIDERANDO que as coberturas vacinais no Estado do Espírito Santo e em diversos municípios ainda se encontram abaixo das metas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), aumentando o risco de reintrodução e disseminação de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o relevante investimento público realizado na aquisição, armazenamento, distribuição, logística e entrega de imunobiológicos pelo Sistema Único de Saúde;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - SESA-ES
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO – CES-ES

RECOMENDAÇÃO CES/ES Nº 53/2026

Dispõe sobre o fortalecimento das ações de vacinação contra a Influenza no Estado do Espírito Santo, com ampliação do acesso às **salas de vacina**, promoção da livre demanda e fortalecimento das estratégias de imunização da população, especialmente das pessoas idosas.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES/ES), no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social;

Considerando que a vacinação contra Influenza constitui importante estratégia de prevenção de casos graves, hospitalizações e óbitos decorrentes das síndromes respiratórias agudas, especialmente entre pessoas idosas, crianças, gestantes, pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários;

Considerando que a imunização contra Influenza no Espírito Santo encontra-se disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para toda a população a partir dos seis meses de idade;

Considerando que o acesso oportuno às salas de vacinação representa componente essencial para ampliação das coberturas vacinais e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

Considerando que barreiras administrativas relacionadas ao agendamento prévio podem dificultar o acesso da população ao serviço, especialmente das pessoas idosas, população vulnerabilizada, pessoas com dificuldades de mobilidade, trabalhadores e cidadãos com limitação de acesso às tecnologias digitais;

Considerando que deslocamentos repetidos às Unidades Básicas de Saúde sem êxito na vacinação podem gerar desistência, baixa adesão vacinal e comprometimento das metas

de cobertura;

Considerando a importância da organização dos serviços públicos de saúde orientada pelos princípios do acolhimento, acesso universal, humanização do cuidado, redução de barreiras assistenciais e proteção da população contra doenças imunopreveníveis;

RECOMENDA à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES e aos Conselhos Municipais de Saúde dos 78 municípios capixabas:

Art. 1º Incentivar os municípios capixabas a ampliem estratégias de vacinação por livre demanda (sem necessidade exclusiva de agendamento prévio), especialmente para a vacina contra Influenza.

Art. 2º Recomendar que as **salas de vacinação** das Unidades Básicas de Saúde promovam maior flexibilização do acesso, reduzindo barreiras administrativas que possam limitar a imunização da população.

Art. 3º Priorizar estratégias voltadas às pessoas idosas, considerando suas especificidades, condições de mobilidade, dificuldades de acesso digital e maior vulnerabilidade às complicações respiratórias.

Art. 4º Incentivar ampliação de horários de funcionamento, ações extramuros, vacinação em territórios prioritários, instituições de longa permanência, centros de convivência, equipamentos sociais e demais espaços estratégicos.

Art. 5º Fortalecer campanhas educativas e de comunicação em saúde para conscientização da população quanto à importância da vacinação anual contra Influenza.

Art. 6º Estimular acolhimento humanizado, escuta qualificada e organização dos fluxos assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde, buscando evitar situações de múltiplos deslocamentos sem efetivação da vacinação.

Art. 7º Recomendar aos Conselhos Municipais de Saúde acompanhamento permanente das coberturas vacinais, identificação de barreiras de acesso e incentivo ao controle social das políticas públicas de imunização.

Art. 8º Incentivar estratégias integradas entre Vigilância em Saúde, Atenção Primária,

Conselhos de Saúde, movimentos sociais, lideranças comunitárias e instituições locais para fortalecimento da cultura vacinal no território capixaba.

O Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo reafirma que ampliar o acesso à vacinação significa fortalecer o SUS, proteger vidas, reduzir desigualdades, promover equidade e garantir cuidado humanizado à população capixaba, especialmente às pessoas idosas, que necessitam de atenção prioritária e acolhimento qualificado nos serviços públicos de saúde.

Vitória, 25 de maio de 2026

Itamar Francisco Teixeira

Presidente Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES-ES)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CES - SESA - GOVES
assinado em 25/05/2026 22:52:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2026 22:52:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ROVETTA OLIVEIRA (SECRETÁRIA EXECUTIVA - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GG5LF1>